



# MUNICÍPIO DE IPORANGA

# Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0332 – ANO IV

www.iporanga.sp.gov.br

QUARTA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2024

## PODER LEGISLATIVO

### SEÇÃO II

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 001/2024.

“DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE EMPREGADO PÚBLICO”

OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Iporanga, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baixa o seguinte:

ATO:  
Artigo 1º - Fica afastado, a pedido, do Cargo de motorista o Senhor FAGNER APARECIDO DA SILVA.

Artigo 2º - O período para afastamento a que se refere o Art. 1º foi estabelecido até 31 de dezembro de 2024, término da legislatura, onde, poderá o Empregado requerer novo afastamento, caso julgar conveniente.

Artigo 3º - Em razão do interesse público, o Empregado poderá ser convocado a qualquer momento para retomar o exercício de suas atividades.

Artigo 4º - Devido à inexistência de cargo vago e da disponibilidade relativa do afastado, há a impossibilidade de contratar, por qualquer meio, outro motorista.

Artigo 5º - As despesas decorrentes deste Ato correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenário Vereador: Gilmar Rodrigues em 08 de agosto de 2024.

OTACÍLIO FRANCISCO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

## PODER EXECUTIVO

### SEÇÃO I

#### Extrato do Contrato nº 016/2024

Processo nº 201/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – Empresa: DANIEL PERROUD TEIXEIRA - ME – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA "BICHO DE PÉ", PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO FESTIVAL DO PALMITO NO MUNICÍPIO DE IPORANGA NO DIA 07 DE SETEMBRO - VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - DATA: 08/08/2024.

#### EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 030/2024

PROCESSO Nº 271/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 - CONTRATO 020/2022 - EMPRESA: W.A. Transportes Brasil LTDA. - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar (VEICULO TIPO VAN, ONIBUS e BARCO), com monitor e motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA, para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, devendo percorrer os bairros e a sede do município de Iporanga-SP, de acordo com o Termo de Referência desse edital e seus anexos. - VALOR: R\$ 336.987,36 (Trezentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) - DATA: 10/07/2024

#### EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 032/2024

PROCESSO Nº 271/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 - CONTRATO 021/2022 - EMPRESA: JACIRA CARDOSO DE OLIVEIRA RODRIGUES TRANSPORTES – ME. - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar (VEICULO TIPO VAN, ONIBUS e BARCO), com monitor e motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA, para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, devendo percorrer os bairros e a sede do município de Iporanga-SP, de acordo com o Termo de Referência desse edital e seus anexos. - VALOR: R\$ 104.513,51 (cento e quatro mil quinhentos e treze reais e cinquenta e um centavos) - DATA: 10/07/2024

#### EXTRATO DE ADITAMENTO Nº 031/2024

PROCESSO Nº 271/2022 - PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2022 - CONTRATO 025/2022 - EMPRESA: JACIRA CARDOSO DE OLIVEIRA RODRIGUES TRANSPORTES – ME. - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços de Transporte Escolar (VEICULO TIPO VAN, ONIBUS e BARCO), com monitor e motorista e manutenção preventiva e corretiva por conta da CONTRATADA, para atendimento aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, devendo percorrer os bairros e a sede do município de Iporanga-SP, de acordo com o Termo de Referência desse edital e seus anexos. - VALOR: R\$ 1.122.165,09 (um milhão cento e vinte e dois mil cento e sessenta e cinco reais e nove centavos) - DATA: 10/07/2024

## SEÇÃO II

#### PORTARIA N. 102/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação de aprovado em concurso público para o cargo público efetivo e dá outras providências”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR em caráter efetivo, o Sr PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA, matrícula 2239, portador do RG: 1.XXX.XXX-1 e do CPF: 890.XXX.XXX-59, para o cargo de MEDICO PLANTONISTA 24H, em virtude de aprovação em Concurso Público, objeto do Edital 002/2024, com resultado homologado por meio de Edital de Homologação de 28/06/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Iporanga.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado passa a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 26/07/2024.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 01 de agosto de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA N. 103/2024, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

“Dispõe sobre a designação para o exercício das funções de gestor e fiscal de contrato”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Portaria:

Art. 1º. Ficam os(as) Servidor(es) MARIA APARECIDA ALVES ANICETO CAMPOS e MARIA GUADALUPE AFONSO, designadas para exercerem, respectivamente, a função de Gestor e Fiscal do Contrato proveniente do Processo Licitatório:

• Processo nº 201/2024 – Contrato nº 016/2024 – Contratação de show artístico da banda “Bicho de Pé”, para animação das festividades do festival do palmito no município de Iporanga no dia 07 de Setembro de 2024.

E com seguintes atribuições: I

I - anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II - acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV - notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§2º. O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Art. 2º. O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 08 de agosto de 2024.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES

Prefeito Municipal

#### PORTARIA N. 104/2024, DE 12 DE AGOSTO DE 2024

“NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E SEMOVENTES NO ÂMBITO MUNICIPAL”.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 1383/2024, de 12 de agosto de 2024;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E SEMOVENTES do Município de Iporanga, nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n. 1383/2024, conforme abaixo discriminado:

Representante da Secretaria de Administração e Finanças

Cloaldo Carlos de Oliveira (Diretor de Tributos)

Representante do Setor de Licitações

João Guilherme Lisboa Ostrowski (Diretor de Administração)

Representante da Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Agricultura

Ailton de Deus Soares Silva (Diretor de Agricultura e Meio Ambiente)

Representante da Secretaria de Obras

José Rodrigues da Silva (Secretário)

Representante da Secretaria de Educação

Soraia da Silva Konesuk (Secretária)

Representante do Setor de Patrimônio

Paulo de Souza Campos (Chefe de Patrimônio)

Representante da Secretaria de Saúde

Hélio Rodrigues Lopes (Secretário)

Representante do Setor Jurídico

Eurico Jacy de Lima (Procurador)

Art. 2º – Conforme disposto no Decreto Municipal n. 1383/2024, a presente Comissão de Avaliação se auto regerá, nos limites do referido decreto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Iporanga-SP, 12 de agosto de 2024

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1383, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, MÓVEIS E SEMOVENTES, E COMISSÃO INVESTIGATIVA, NO ÂMBITO MUNICIPAL.

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, Incisos X da

Lei orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de bens imóveis, móveis e semoventes, órgão de cooperação do Executivo, vinculado à secretaria de Administração e Finanças, com o prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação de bens imóveis, móveis e semoventes será constituída por representantes de diversos setores da Administração Municipal, assim distribuídos:

I – 01 (um) representante da Secretaria de Administração;

II – 01 (um) representante do Setor de Licitações;

III – 01 (um) representante da Secretaria de Obras;

IV – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

V – 01 (um) representante do Setor de Patrimônio;

VI – 01 (um) representante da Secretaria de Saúde;

VII – 01 (um) representante do Setor Jurídico;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Agricultura;

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pelo Representante da secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º À Comissão Municipal ora instituída compete discutir e avaliar todos os bens móveis, imóveis e semoventes, inclusive dos bens considerados inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município de Iporanga.

Art. 4º Constituída a Comissão e nomeados seus membros, ela se auto regerá, segundo os limites deste Decreto e demais normas pertinentes, sempre atenta para o fato de que é órgão de cooperação.

Art. 5º O Município de Iporanga fornecerá material de expediente e infraestrutura necessária para a consecução dos objetos deste Decreto, podendo o Senhor Prefeito Municipal solicitar relatórios sobre a evolução dos trabalhos.

Art. 6º A Comissão Municipal de Avaliação de Bens será formada, provisoriamente, pelos membros da Comissão instituída neste Decreto, devendo o parecer prévio e final serem necessariamente elaborados e assinados por engenheiros ou arquitetos.

Art. 7º É competência da Comissão de Avaliação de Bens a realização e emissão de laudos técnicos a respeito de condições físicas, técnicas e documentais dos bens alvos de alienação em qualquer uma de suas formas, locação, desapropriação ou qualquer outro fato que exija a existência de laudo de avaliação.

DA GESTÃO DOS BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 8º O patrimônio público municipal fica diretamente vinculado ao Prefeito Municipal, não podendo ocorrer qualquer alienação de bens imóveis, móveis ou semoventes, sem sua prévia autorização.

§ 1º - O patrimônio Municipal terá sua gestão delegada à secretaria de Administração, que deverá catalogar e realizar o levantamento de toda sua extensão.

§ 2º - Qualquer alteração no Patrimônio deverá ser comunicada à Secretaria de Administração para que esta tome devida providências.

§ 3º - É dever da SEAD realizar o acompanhamento da gestão do Patrimônio público municipal.

Art. 9º Fica autorizada a Secretaria de Administração, por meio de seu gestor, a constituir, mediante portaria, comissão investigativa para apurar qualquer indicio de dano ao patrimônio público.

§ 1º - A comissão referida neste artigo poderá ser formada pelos membros da comissão geral de avaliação de que trata este decreto.

§ 2º - A comissão investigativa terá poderes de requisitar informações de órgãos públicos municipais, assim como convocar servidores a prestar esclarecimentos.

§ 3º - O laudo final da comissão será remetido ao setor responsável pela controladoria Municipal, assim como para o Prefeito Municipal e secretaria de Administração.

Art. 10º Os membros das comissões referidas neste decreto não serão remunerados, mas seus serviços serão considerados de relevante valor social, reconhecidos publicamente através de atos posteriormente divulgados.

Parágrafo Único – As Secretarias e a Procuradoria Municipal, dentre de suas áreas de atuação, ficam autorizadas a prestar, dentro do possível, todo o tipo de assessoria necessária ao alcance das medidas propostas neste decreto.

Art. 11º A nomeação das comissões se dará mediante portaria do excelentíssimo Senhor Prefeito, após indicação dos nomes pelos respectivos Secretários municipais.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 12 de Agosto de 2024.

Alessandro Mendes Rodrigues

Prefeito Municipal

Registrado em livro competente e publicado em Mural, na data supra.

Walter Claro da Silva

Chefe de Gabinete